



## **RESOLUÇÃO EMC Nº 02/2018**

O Conselho Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da Universidade Federal de Goiás, em reunião do dia 14 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve aprovar o Regulamento das Atividades de Projeto Final dos Cursos de Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia de Computação da Universidade Federal de Goiás da regional Goiânia.

#### CAPÍTULOI DA FINALIDADE

Art. 1.º — A coordenação das atividades de Projeto Final dos Cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia de Computação da Universidade Federal de Goiás, são atribuições da Coordenadoria de Estágio, Projeto Final de Curso e Monitoria da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da Universidade Federal de Goiás — CEPFM/EMC/UFG de cada curso correspondente.

## CAPÍTULOII DA ESTRUTURA

- Art. 2.º A CEPFM será composta por, no mínimo, 3 (três) docentes, com dedicação exclusiva, indicados pela Diretoria da EMC mediante aprovação do Conselho Diretor da EMC.
  - §1.° A CEPFM está subordinada à Diretoria da EMC.
  - §2.º A Diretoria da EMC emitirá portaria nomeando os docentes aprovados no Conselho Diretor para comporem a CEPFM.
- Art. 3.° A CEPFM deve ser composta pelos:
  - I. Docentes coordenadores de Estágio de cada curso de graduação da EMC/UFG;
  - II. Docentes coordenadores de Projeto Final de Curso de cada curso de graduação da EMC/UFG;
  - III. Docente coordenador do Programa de Monitoria Acadêmica da EMC/UFG.
  - §1.º A critério do Conselho Diretor, poderá ser designado um vice-coordenador de projeto final para cada curso, que auxiliará o coordenador de projeto final em suas atribuições e o substituirá em seus impedimentos.
  - §2.º O mesmo docente pode ser concomitantemente coordenador de Estágio e Projeto Final de Curso de um mesmo curso de graduação da EMC/UFG.
  - §3.º Um mesmo docente pode ser concomitantemente coordenador de Estágio e Projeto Final de Curso de um mesmo curso de graduação da EMC/UFG e coordenador do Programa de Monitoria Acadêmica da EMC/UFG.
  - §4.º Cada docente coordenador terá um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução uma única vez.
  - §5.º Ao Professor Coordenador da CEPFM serão atribuídas 8 (oito) horas semanais de atividades específicas da Coordenação, ou seja, 256 (duzentos e cinquenta e seis) horas anuais de atividades relacionadas à coordenadoria de projeto final de curso.
- Art. 4.º A Diretoria da EMC deverá proporcionar os recursos humanos e materiais necessários para o bom funcionamento da CEPFM.





## CAPÍTULOIII DO PROJETO FINAL DE CURSO

- Art. 5.º O Projeto Final dos cursos de graduação da EMC/UFG consiste no desenvolvimento de um projeto técnico-científico, em torno do qual o estudante deverá integrar conceitos, teorias, técnicas, procedimentos e conhecimentos no campo do curso no qual se encontra matriculado na Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da Universidade Federal de Goiás (EMC/UFG). Visa também o exercício da capacidade de comunicação oral, gráfica e escrita.
- Art. 6.º As atividades de Projeto Final serão desenvolvidas na disciplina Projeto Final de Curso, cujos pré-requisitos, correquisitos e carga horária estão estabelecidos nas respectivas Resoluções de Curso e a frequência e nota obtidas pelo estudante são requisitos para a integralização curricular, conforme disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Goiás (RGCG/UFG).
- Art. 7.° As atividades do Projeto Final serão acompanhadas obrigatoriamente por um professor orientador, o qual deve ser um professor da EMC/UFG.
  - Parágrafo único. O orientador poderá ser professor de outra Unidade da UFG, desde que aprovado pela CEPFM/EMC e respeitada a Resolução de Curso do estudante e a presente resolução.
- Art. 8.º O Projeto Final é um trabalho individual ou em grupo de, no máximo, 2 (dois) estudantes matriculados no mesmo curso de graduação da EMC/UFG.
- Art. 9.° As atividades da disciplina Projeto Final de Curso consistem em:
  - I. Planejar as atividades para o desenvolvimento de um projeto de síntese e integração dos conhecimentos adquiridos nas diversas disciplinas do respectivo curso do(s) estudante(s). Este planejamento e a indicação do professor orientador serão oficializados por meio da entrega de um plano de trabalho para CEPFM.
  - II. Desenvolver as atividades indicadas no plano de trabalho e entregar uma monografia escrita diretamente relacionada com o plano de trabalho para uma banca examinadora.
  - III. Apresentar em sessão pública e defender o trabalho desenvolvido para a banca examinadora.
- Art. 10 O estudante poderá desenvolver somente 1(um) Final por semestre letivo.
- Art. 11 É possível aproveitar a disciplina Projeto Final de Curso realizada em outro país, por meio de acordos internacionais de mobilidade acadêmica.
  - §1.º É responsabilidade da Diretoria de Relações Internacionais (DRI/UFG) e a CEPFM/EMC tomar as providências necessárias com relação à documentação necessária para a realização do Projeto Final de Curso, respeitando os acordos internacionais, o RGCG/UFG, a Resolução de Curso e a presente resolução no que couber.
  - §2.º O estudante deve obrigatoriamente entregar uma versão do trabalho escrito em português e/ou inglês, de acordo com a Resolução do seu respectivo curso.
  - §3.º Dois professores devem fornecer um parecer ao coordenador de curso indicando se o Projeto Final de Curso é passível de aproveitamento.





#### CAPÍTULO IV DO PLANO DE TRABALHO

Art. 12 — O plano de trabalho deve ser elaborado com auxílio do professor orientador e deve prever as atividades que serão realizadas ao longo do semestre para a integralização do projeto final de curso do(s) estudante(s).

Parágrafo único. São permitidos como temas para projeto final de curso ensaios experimentais, pesquisa básica ou aplicada, desenvolvimento de processos de engenharia e projetos de equipamentos ou mecanismos relacionados diretamente com o curso de graduação do(s) estudante(s).

- Art. 13 O plano de trabalho relativo às atividades do Projeto Final de Curso, descrito no Art. 9.°, inciso I, deve ser preenchido segundo o modelo disponível no sítio da EMC/UFG, o qual deve conter, no mínimo:
  - I. Nome do(s) estudante(s).
  - II. Endereço eletrônico (e-mail) do(s) estudante(s).
  - III. Nome do professor orientador.
  - IV. Endereço eletrônico (e-mail) do professor orientador.
  - V. Indicar se o projeto é: ensaio experimental, pesquisa básica, pesquisa aplicada, desenvolvimento de processos de engenharia, desenvolvimento de projetos de equipamentos ou mecanismos.
  - VI. Título do Projeto
  - VII. Resumo
  - VIII. Metodologia
  - IX. Resultados Esperados
  - X. Cronograma das Atividades
  - XI. Assinaturas do estudante e do professor orientador
- Art. 14 O plano de trabalho deve ser entregue, pelo(s) estudante(s), na secretaria da EMC/UFG, impresso e endereçado ao coordenador de Projeto Final do seu respectivo curso, no máximo, até 15 (quinze) dias após o início do semestre letivo previsto no calendário acadêmico da UFG.
  - § 1.º Os planos de trabalho serão avaliados pelo coordenador de Projeto Final de Curso e, caso estejam de acordo com o exigido no presente artigo e nos Arts. 12 e 13, o estudante terá a sua matrícula efetivada na disciplina de Projeto Final de Curso.
  - § 2.º O(s) estudante(s) não será(ão) matriculado(s) na disciplina Projeto Final de Curso no semestre em curso caso não entregue o plano de trabalho devidamente preenchido até o prazo estipulado no caput do presente artigo.
  - § 3.º Será considerado apenas o último plano de trabalho entregue dentro do prazo estipulado no caput do presente artigo.

#### CAPÍTULO V DO TRABALHO ESCRITO

- Art. 15 O(s) estudante(s) deve(m) entregar o trabalho escrito para cada um dos membros da banca examinadora designados para sua defesa, descrevendo e analisando o projeto proposto no plano de trabalho descrito no Capítulo IV da presente resolução.
  - § 1.º O trabalho escrito deve ser entregue impresso ou digital, de acordo com a preferência de cada um dos membros da banca examinadora. Se for impresso deve ser entregue diretamente ao membro da banca examinadora que assim o solicitou. Se for digital deve ser enviado, em formato ".pdf", para o e-mail do membro da banca examinadora que assim o solicitou.





- § 2.º O(s) estudante(s) deve(m) informar, por e-mail, ao coordenador de Projeto Final do seu respectivo curso que o trabalho escrito foi entregue aos membros da banca examinadora.
- § 3.º O trabalho escrito deve ser entregue à banca examinadora, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data definida para a sessão de defesa oral.
- § 4.º Para a disciplina Projeto Final 1, da Engenharia de Computação, o estudante não entregará um trabalho escrito à CEPFM/EMC. Porém, é prerrogativa do professor orientador solicitar ao(s) estudante(s) a elaboração de um documento escrito, de acordo com seus próprios critérios.
- Art. 16 O trabalho escrito deve obedecer às normas de Trabalhos Acadêmicos ou o modelo disponível no sítio da EMC/UFG, o qual deve conter além dos elementos pré-textuais, no mínimo:
  - I. Resumo
  - II. Introdução
  - III. Revisão Bibliográfica/Fundamentação Teórica
  - IV. Metodologia
  - V. Resultados
  - VI. Conclusões
  - VII. Referências Bibliográficas
  - VIII. Anexos, se necessário.
  - IX. Apêndices, contendo, no mínimo, o plano de trabalho proposto conforme Art. 13.
  - § 1.º Os itens II a VI do caput do presente artigo devem constituir no mínimo 30 (trinta) e no máximo 50 (cinquenta) páginas do trabalho escrito.
  - § 2.º A critério do orientador, o trabalho escrito pode ser redigido em formato de artigo científico de acordo com o modelo disponível no site da EMC/UFG e deve conter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte cinco) páginas.

## CAPÍTULO VI SESSÃO DE DEFESA DO PROJETO FINAL DE CURSO

- Art. 17 Para integralizar e obter a nota e carga-horária da disciplina Projeto Final de Curso, o trabalho descrito na seção V da presente resolução deve ser apresentado de forma oral pelo(s) estudante(s) responsável(eis) em sessão pública perante a banca examinadora.
  - § 1.º O coordenador de Projeto Final, com auxílio da secretaria da EMC, fará ampla divulgação do local, data e hora da sessão pública de defesa de cada monografia.
  - § 2.º O estudante deverá tomar ciência dessas informações não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento do local, data e hora da defesa de seu respectivo Projeto Final de Curso.
  - § 3.º O(s) estudante(s) deverá(ão) anteceder-se à banca e estar(em) na sala de defesa, quinze minutos antes da hora e data aprazadas.
  - § 4.º Cada estudante apresentará a defesa de seu trabalho escrito, oralmente, utilizando recursos audiovisuais disponibilizados pela EMC/UFG.
  - § 5.º Caso o(s) estudante(s) não compareça no local, data e hora da defesa serão atribuídas nota final 0,0 (zero) na disciplina Projeto Final de Curso e a frequência deve ser informada na ata da defesa pelo seu professor orientador.
- Art. 18 A apresentação deve ter, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos.





- Art. 19 Após a apresentação o(s) estudante(s) também deve(m) responder às perguntas elaboradas pelos membros da banca examinadora sobre o assunto do tema do projeto desenvolvido.
  - § 1.º A sessão de questionamentos não deve ultrapassar 60 (sessenta) minutos e todos os membros da banca devem ter tempo para expor seus questionamentos. Portanto, as sessões de apresentação e de questionamentos devem ter em conjunto, no máximo, 90 (noventa) minutos.
  - § 2.º O tempo de apresentação, de questionamentos e o tempo total das sessões de apresentação e defesa devem ser geridos pelo presidente da banca examinadora.
  - § 3.º A critério do presidente da banca examinadora, o(s) estudante(s) também deve(m) responder aos questionamentos do público presente na sessão.
- Art. 20 As datas das defesas serão definidas pelos respectivos Coordenadores de Projeto Final de Curso e homologadas pelo Conselho Diretor da EMC/UFG, no máximo, 70 (setenta) dias após o início do semestre letivo vigente.

Parágrafo único. A defesa do Projeto Final deverá acontecer obrigatoriamente durante o semestre letivo em curso, no qual o estudante está matriculado na disciplina Projeto Final de Curso.

## CAPÍTULO VII DA BANCA EXAMINADORA

- Art. 21 A banca examinadora é responsável pelo cálculo da nota final da disciplina Projeto Final de Curso, a partir das notas parciais relacionadas com o plano de trabalho conforme apresentado no capítulo IV; o trabalho escrito conforme apresentado no capítulo V e a apresentação e arguição descritas no capítulo VI.
- Art. 22 A banca examinadora deve ser nomeada, por portaria, no segundo mês do semestre letivo vigente, pelo diretor da EMC/UFG, ouvidos o Coordenador de Projeto Final do respectivo curso e o professor orientador e respeitando a Resolução do seu respectivo Curso.
  - § 1.º A banca examinadora da disciplina Projeto Final de Curso, para os cursos de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica e Projeto Final de Curso 2 do curso de Engenharia de Computação será constituída por:
    - a) no mínimo 3(três) e no máximo 4 (quatro) membros, sendo um deles o professor orientador:
    - b) 1 (um) membro suplente, o qual deve ser professor lotado na EMC/UFG.
    - c) dentre os membros titulares da banca examinadora, 1 (um) deve ser professor lotado na EMC/UFG.
  - § 2.º A banca examinadora para a disciplina Projeto Final 1, do curso de Engenharia de Computação, será constituída por:
    - a) no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) membros, sendo um deles o professor orientador;
    - b) 1 (um) membro suplente, o qual deve ser professor lotado na EMC/UFG.
    - c) dentre os membros titulares da banca examinadora, 1 (um) deve ser professor lotado na EMC/UFG.
  - § 3.º A banca examinadora reunir-se-á no local, data e hora indicados na portaria do caput desse artigo para a avaliação da apresentação oral e atribuição das notas envolvidas no cálculo da nota final da disciplina Projeto Final de Curso do(s) estudante(s).





## CAPÍTULO VIII DA NOTA FINAL E FREQUÊNCIA

Art. 23 – A nota final, NF, da disciplina Projeto Final de Curso, para os cursos de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica e Projeto Final de Curso 2, para o curso de Engenharia de Computação, tem a seguinte fórmula:

$$NF = 0.1 \times NPT + 0.45 \times NTE + 0.45 \times NAA$$

onde NPT é a média aritmética das notas emitidas por cada membro da banca examinadora com relação ao plano de trabalho, NTE é a média aritmética das notas emitidas por cada membro da banca examinadora com relação ao trabalho escrito e NAA é a média aritmética das notas emitidas por cada membro da banca examinadora, com relação à apresentação e arguição específicas para cada um dos estudantes que realizaram o projeto final.

Art. 24 – A nota final, NF, da disciplina Projeto Final 1, da Engenharia de Computação, tem a seguinte fórmula:

$$NF = 0.3 \times NPT + 0.7 \times NAA$$
,

onde NPT é a média aritmética das notas emitidas por cada membro da banca examinadora com relação ao plano de trabalho e NAA é a média aritmética das notas emitidas por cada membro da banca examinadora, com relação à apresentação e arguição específicas para cada um dos estudantes que realizaram o Projeto Final 1.

- Art. 25 Para o cálculo da nota final os membros da banca se reunirão, após a sessão pública de apresentação e arguição, em sala separada, para que possam efetuar suas análises de forma imparcial e atribuir notas a todos os tópicos avaliados no Projeto Final de Curso.
  - § 1.º A nota final será apresentada em ata (modelo disponível no sítio da EMC/UFG), redigida por um dos membros da banca, designado pelo presidente da mesma.
  - § 2.º Na ata deve constar a nota de cada um dos membros da banca examinadora, suas respectivas assinaturas, data da realização da defesa, nota final, frequência na disciplina emitida pelo professor orientador e correções no trabalho escrito, se necessárias, conforme modelo disponibilizado no sítio da EMC/UFG.
  - § 3.º O presidente da banca examinadora anunciará ao(s) interessado(s) a decisão final da banca examinadora.
  - § 4.º Caso seja necessário realizar correções no trabalho escrito, os membros da banca farão as anotações, correções, sugestões e proposições individuais, entregando-as ao(s) estudante(s) após a divulgação da nota final.
- Art. 26 Após a defesa o presidente da banca deverá entregar a ata da defesa do Projeto Final para o coordenador de Projeto Final do curso no qual o estudante está matriculado.
- Art. 27– A disciplina Projeto Final de Curso será consolidada pelo coordenador de Projeto Final do curso no qual o estudante está matriculado, apenas, após a entrega, pelo professor orientador, da versão corrigida do trabalho escrito.
  - § 1.º O(s) estudante(s) deve(m) enviar o trabalho escrito corrigido, para o seu respectivo orientador, via e-mail, em formato".pdf".
  - § 2.º O professor orientador deve encaminhar, via e-mail, o trabalho escrito corrigido ao coordenador de projeto final de curso do(s) estudante(s). Desta forma o orientador





- concorda que o trabalho foi devidamente corrigido e a nota e frequência do estudante, que estão na ata da defesa, podem ser emitidas e a disciplina Projeto Final de Curso pode ser consolidada.
- § 3.º O trabalho escrito corrigido deve ser entregue ao coordenador de Projeto Final de Curso, no máximo, até 1 (um) dia antes do prazo estipulado no calendário acadêmico para a consolidação dos componentes curriculares do semestre letivo em curso.
- § 4.º Caso o estudante e/ou o orientador não entreguem a cópia da versão corrigida do projeto escrito no prazo estipulado no parágrafo 3º. do presente artigo serão atribuídas a nota final 0,0 (zero) na disciplina Projeto Final de Curso e a frequência informada na ata de defesa.
- Art. 28 A aprovação na disciplina Projeto Final de Curso fica condicionada à nota final (NF) e frequência mínimas serem maiores ou iguais às estabelecidas no RGCG da Universidade Federal de Goiás no semestre letivo em curso.

## CAPÍTULOIX DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO FINAL

- Art. 29 Compete aos Coordenadores de Projeto Final de cada curso de graduação da EMC/UFG:
  - I. administrar a realização dos Projetos Finais do seu respectivo curso, adotando os procedimentos normativos descritos na presente resolução, na Resolução do Curso e no RGCG/UFG;
  - II. fazer cumprir o estabelecido na legislação vigente;
  - III. incentivar os docentes da EMC/UFG a orientarem Projetos Finais de Curso;
  - IV. iniciar a divulgação das sugestões de temas para Projetos Finais de cada docente 30 (trinta) dias antes do início de cada semestre letivo;
  - V. conferir se todos os estudantes que entregaram o plano de trabalho descrito no Capítulo IV da presente resolução estão matriculados corretamente na disciplina Projeto Final de Curso;
  - VI. organizar e preparar junto com a diretoria da EMC/UFG as portarias nomeando as bancas examinadoras para os Projetos Finais de Curso para o respectivo semestre letivo.
  - VII. divulgar e dar publicidade, com o auxílio da secretaria da EMC/UFG: o título dos projetos finais de curso, os nomes dos estudantes que estão realizando-os, os seus respectivos orientadores, bem como, o local, a data e o horário de realização de cada defesa de Projeto Final do seu respectivo curso;
  - VIII. prestar informações, quando necessário, aos estudantes e professores orientadores e membros das bancas examinadoras sobre os atos administrativos que envolvem a realização da disciplina Projeto Final de Curso;
  - IX. fornecer o recibo para o estudante referente à entrega de qualquer documentação, no ato da entrega;
  - X. efetuar, em conjunto com as coordenações de curso, a distribuição dos estudantes para orientação na disciplina Projeto Final de Curso, quando for necessário;
  - XI. disponibilizar, junto com a gerência de redes, a documentação e as informações no sítio da EMC/UFG;
  - XII. receber e arquivar os documentos relativos à disciplina Projeto Final de Curso realizada pelo(s) estudante(s) e necessários ao funcionamento da CEPFM, com o auxílio da secretaria;
  - XIII. digitar as notas e a frequência dos estudantes e consolidar a disciplina Projeto Final de Curso, apenas, após receber dos presidentes das bancas examinadoras as atas das





- defesas ocorridas no semestre em curso e, dos professores orientadores, a versão do trabalho escrito com as correções sugeridas pela banca examinadora;
- XIV. disponibilizar o seu horário de atendimento no sítio da EMC/UFG.
- XV. organizar e manter, com o auxílio da secretaria da EMC/UFG, um arquivo com todos os Projetos Finais e demais documentos relativos à disciplina Projeto Final do seu respectivo curso, de forma que os projetos fiquem disponíveis para eventuais consultas.
- XVI. auxiliar os coordenadores de curso no aproveitamento da disciplina Projeto Final de Curso quando esta for realizada por meio de acordos de mobilidade acadêmica.
- Art.30 A coordenação tem um prazo de 10 (dez) dias para o encaminhamento de quaisquer solicitações recebidas.

## CAPÍTULOX DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

- Art. 31 As atividades desenvolvidas na disciplina Projeto Final de Curso serão acompanhadas por um Professor Orientador.
  - § 1.º Cada professor orientador da EMC/UFG pode orientar no máximo 6 (seis) projetos finais por ano.
  - § 2.º Ao professor orientador serão atribuídas no máximo 32 (trinta e duas) horas por projeto final de curso sob sua responsabilidade, como orientação de projeto final de curso.
- Art. 32 Ao Professor Orientador de Projeto Final de Curso compete:
  - I. orientar as atividades desenvolvidas pelos estudantes ao longo do semestre em curso visando cumprir o plano de trabalho entregue à CEPFM/EMC;
  - II. zelar pela boa condução dos Projetos Finais sob sua orientação;
  - III. definir e assinar, junto com o(s) estudante(s), o plano de trabalho;
  - IV. reunir-se frequentemente com os estudantes sob sua responsabilidade para discutir e avaliar as atividades exercidas pertinentes ao Projeto Final de Curso;
  - V. identificar eventuais equívocos na execução do Plano de Trabalho e propor medidas corretivas;
  - VI. responsabilizar-se perante à EMC e à UFG pela atuação do estudante durante o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
  - VII. participar das bancas examinadoras dos seus projetos finais de curso;
  - VIII. informar a(s) frequência(s) do(s) estudante(s), sob sua orientação, na ata de defesa;
  - IX. encaminhar, via e-mail, ao coordenador de Projeto Final de Curso o trabalho escrito corrigido pelo estudante no prazo estipulado no parágrafo 3º do Art. 27.

## CAPÍTULO XI DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE DE PROJETO FINAL

- Art. 33 Os estudantes devem escolher um professor orientador, preferencialmente, antes do início do semestre letivo no qual pretende se matricular na disciplina Projeto Final de Curso.
- Art. 34 Como exigência para a matrícula na disciplina Projeto Final de Curso, o estudante deverá encaminhar ao Coordenador de Projeto Final do seu respectivo curso o plano de trabalho devidamente preenchido e assinado conforme o capítulo IV da presente resolução.





- Art. 35 Cumprir as atividades do plano de trabalho apresentado, devidamente orientado pelo professor orientador.
- Art. 36 É responsabilidade do estudante estar ciente do local, data e hora da defesa do seu Projeto Final de Curso, bem como encaminhar as cópias do trabalho escrito para a banca examinadora de acordo com os capítulos V e VI da presente resolução.
- Art. 37 Entregar o trabalho escrito corrigido para o professor orientador no prazo estipulado no parágrafo 3°. do Art. 27.

# CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38— Os casos omissos serão resolvidos pela CEPFM.

Parágrafo Único. As decisões a que se refere o caput deste artigo são passíveis de recurso ao Conselho Diretor da EMC.

Art. 39 — Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor da EMC/UFG, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 14 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Reinaldo Gonçalves Nogueira Diretor da EMC/UFG